COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007IN/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EDUCACIONAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BERTOLINIA E A EMPRESA HANS KELSEN MENDES SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI.

Contrato de Prestação que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Avenida Presidente Médici nº 332, Centro, CEP: 64.870-000, BERTOLÍNIA, Estado do Piauí, inscrita no **CNPJ nº 06.554.034/0001-04,** neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. GERALDO FONSECA CORREIA, portador do CPF: 493.106.311-04, residente e domiciliado nesta cidade de Bertolínia - PI, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **HANS KELSEN MENDES SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI**, com sede em Teresina/PI, estabelecida na Rua Senador Candido Ferraz, nº 1250, Ed. The Office Tower, sala 06, 13º pavimento, Bairro Jóquei Clube, em Teresina/PI, inscrita no **CNPJ Nº 18.918.807/0001-73** doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Titular Administrador Sr. HANS KELSEN MENDES SILVA, brasileiro, casado, Advogado, portador da CNH nº 02572491716 - DETRAN/PI, inscrição do CPF MF sob nº 964.045.823-68, residente e domiciliado na Rua Visconde da Parnaíba, nº 2373, Bloco A, Apartamento 1404, Bairro Ininga, Teresina/PI, CEP nº 64.049-750, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 064/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EDUCACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERTOLÍNIA - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATADO

MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104 Dados: 2023.07.03 11:50:57 -03'00'

HANS KELSEN MENDES SILVA:96404582368 Assinado de forma digital por HANS KELSEN MENDES SILVA:96404582368 Dados: 2023.07.03 09:55:00 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2.1. Pela prestação do serviço, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a quantia certa de **R$ 7.000,00 (sete mil reais), mensais**, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor total de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)** em conta oficial a ser fornecida pela Contratada, o qual poderá ser pago integral ou em parcelas, mediante acordo entre as partes e apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá a **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a conveniência administrativa, uma vez que se trata de serviço continuado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Município de BERTOLÍNIA/PI, devidamente assegurados com a seguinte dotação orçamentária:

4.2. Fonte Dos Recursos: 500 - REC. PROPRIOS – FME/FPM/ICMS/IPVA/OUTROS/TESOURO.

4.3. Programa De Trabalho: 04 122 1014 2024 0000 - Administração Geral e Manutenção de Encargos com a Secretaria Municipal de Administração, 12 361 1161 2076 0000 Manutenção e Encargos com o Departamento de Ensino.

4.4. Elemento De Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o que resta estabelecido neste contrato;

5.2. Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato por meio de representante devidamente indicado;

5.3. Ao fornecimento, à CONTRATADA, de todos os documentos necessários e informações solicitadas por esta e indispensáveis para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=BERTOLINIA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=37975928000100, ou=videoconferencia, cn=MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104 Dados: 2023.07.03 11:51:15 -03'00'

HANS KELSEN MENDES SILVA:96404582368 Assinado de forma digital por HANS KELSEN MENDES SILVA:96404582368 Dados: 2023.07.03 09:54:40 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.2. Realizar os serviços previstos neste instrumento e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências administrativas, observadas as condições aqui assumidas;

6.3. Se for o caso, indicar terceiros idôneos para a realização de serviços que exijam habilitação legal específica e sob sua exclusiva responsabilidade;

6.4. Ainda, a informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vieram a ser proferidas;

6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.6. Remeter, trimestralmente, a requerimento da CONTRATANTE, relatório detalhado e atualizado das medidas interpostas e providências realizadas;

6.7. Em sendo a CONTRATADA pessoa jurídica, tendo a seu serviço pessoas a ela ligadas em relação empregatícia, as despesas referentes a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA, ficando desde já, avençado, a desobrigação por conta da CONTRATANTE de qualquer reivindicação judicial sobre os encargos advindos da execução do presente contrato;

6.8. Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das hipóteses prescritas nos Art. 104 e seguintes da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=BERTOLINIA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A1, ou=37975928000100, ou=videoconferencia, cn=MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104 Dados: 2023.07.03 11:51:35 -03'00'

HANS KELSEN MENDES SILVA:96404582368 Assinado de forma digital por HANS KELSEN MENDES SILVA:96404582368 Dados: 2023.07.03 09:54:24 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

9.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes contratantes elegem o foro da cidade de Manoel Emídio - PI, no qual BERTOLÍNIA - PI é termo judiciário, para o fim de dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

11.2. E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de BERTOLÍNIA - PI, em 03 de julho de 2023.

MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=BERTOLINIA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=37975928000100, ou=videoconferencia, cn=MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104
Dados: 2023.07.03 11:51:53 -03'00'

GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

HANS KELSEN MENDES SILVA:96404582368
Assinado de forma digital por HANS KELSEN MENDES SILVA:96404582368
Dados: 2023.07.03 09:54:04 -03'00'

HANS KELSEN MENDES SILVA
Representante Legal
CONTRATADO

Testemunhas:

_____ CPF:

_____ CPF: